



ESTADO DO ESPIRITO SANTO
CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VELHA

DECRETO LEGISLATIVO Nº 280/89

Reajusta os subsídios e as verbas de representação do Prefeito e do Vice Prefeito.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VELHA, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições contidas no art. 21, inciso IV, do Regimento Interno. Faço saber que o Plenário da Câmara aprovou e eu promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º - Ficam reajustados em 7% (sete por cento) os subsídios e as verbas de representação do Prefeito e do Vice-Prefeito, nos meses de março e abril de 1989, e, no percentual de 13,57% (Treze vírgula cinquenta e sete por cento) a partir do mês de maio do corrente ano.

Art. 2º - A partir do mês de junho do corrente ano os subsídios e as verbas de representação do Prefeito e do Vice-Prefeito, serão reajustados de acordo com o percentual estabelecido pelo IPC-IBGE (Índice de Preços ao Consumidor).

Art. 3º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação e os seus efeitos a partir do mês de maio de 1989.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Vila Velha-ES, 07 de julho de 1989.

HERCULES SILVEIRA

Presidente da Câmara